

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SRP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ./MF, sob o nº 29.784.401/0001-61 E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 13.030.999/0001-63.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANCH-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Av. Antônia Soller, S/N, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 29.784.401/0001-61, neste ato representado pela Sra. GERALDO ALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 699.648.312-34 e Carteira de Identidade RG nº 3701913 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço Avenida Antonio Soller, SN, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 13.030.999/0001-63**, Inscrição Estadual nº 15.324.533-6, telefone: (91) 3349-9141, e-mail: transprodutor@hotmail.com, localizada à Travessa 09 de janeiro, 1962, Bairro: Cremação, CEP: 66060-585, Belém-PA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. NEWTON PANTOJA LEÃO – Nacionalidade: Brasileiro; Naturalidade: Paraense, CPF: 425.783.882-53, RG: 2338765 PC-PA, Endereço: Travessa 09 de janeiro, 1962, Bairro cremação, Belém/PA. CEP: 66060-585, tendo em vista o que consta no **Processo nº 032/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do, **Pregão Eletrônico nº 010/2024, Ata de Registro de Preços Nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte escolar, com disponibilização de Mão de Obra, no Município de Bannach – PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
1	<u>LINHA 3 TRÊS MARCOS</u> SAÍDA: RETIRO DA FAZENDA BANNACH, FAZENDA BANNACH, FAZENDA CACHOEIRINHA, FAZENDA 05 IRMÃS, VICINAL 03 MARCOS, RODOLFO, GERALDINHO, FAZENDA BRINCO DA PRINCESA, FAZENDA MOACIR, FAZENDA DEUS ME DEU, FAZENDA PONTAL, DIASSIS, FAZENDA PITANGA, RODOLFO. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 30 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 160 KM/DIA; TOTAL DE KM – 32.000,00 km.	KM	32.000	R\$ 10,39	R\$ 332.480,00
2	<u>LINHA PINTOLÂNDIA</u> SAÍDA: FAZ ROBINHO, JOAO PLACIDO, PINTOLÂNDIA, PROFESSORA MARIA, FAZ PEDRO HENRIQUE, JOÃO INÁCIO, EUNICE, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA MUSA, ANISIO, DOIS IRMÃOS, FAZ SONIA EDIVALDO, FAZ VAI QUEM QUER, AROLDI, DINEY, CURRAL PRETO, BAR 03. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 130,00 KM/DIA; TOTAL DE KM – 26.000km.	KM	26.000	R\$ 10,09	R\$ 262.340,00
3	<u>LINHA MABEL</u> SAÍDA: Z,E BORGIM, FAZENDA CRISTIANE, PEDRO GUEDES, LEONARDO, FAZENDA DO SR. LULU, JOÃO ALONCIO (RETIRO), FAZENDA BANDEIRANTE, A CASA DA MÃE DO NENZIM, VOLTA E SEGUE FAZENDA GOIÂNIA, , TOM CARVALHO, FAZENDA PRECIOSA, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA DO WESLEY . CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 170 KM/DIA; TOTAL DE KM – 34.000KM.	KM	34.000	R\$ 9,74	R\$ 331.160,00
4	<u>LINHA GLEBA 15</u> SAÍDA: FAZENDA BANDEIRANTE, RESIDÊNCIA: NENÊ, NÉLIO, DJUNIOR, ALMIR PINTO, DÁBIO, NAIM, FAZENDA DO WESLEY, JOSÉ COSTA, FAZ ITAJAI, LAZARO MOREIRA, FAZENDA DO TAVICO, FAZENDA POLIANA, VICINAL 14, RAIMUNDO, MARIANINHO, EDSON CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 45/ OU 2 VEICULOS DE 20 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 165,00 KM/DIA; TOTAL DE KM – 33.000km.	KM	33.000	R\$ 9,74	R\$ 321.420,00

5	LINHA COLÔNIA PARAISO/NOVA SAÍDA: RESIDÊNCIA DO SR. AGUINALDO, FAZENDA DO KELÉ, EDSON, MARCINHO, ADILSON, LUCIMAR, SR. DIVINO, FAZENDA DO VALDU, PRETO, DEUSENIR, NEDO DOS PORCOS, GERALDO PRETO, MUCURA, MÃE DO DINEY, ROBERTO, LUIZ, DIVINO BANANA, PEDRO FELIPE. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 130,00 KM/DIA; TOTAL DE KM – 26.000KM.	KM	26.000	R\$ 9,79	R\$ 254.540,00
VALOR TOTAL GERAL -> UM MILHÃO, QUINHENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS					R\$ 1.501.940,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **17/02/2025** e encerramento em **31/12/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.501.940,00 (um milhão, quinhentos e um mil, novecentos e quarenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0028.2073 – Manutenção do Transporte Escolar

2222 – Fundeb

12.361.0021.2083 – Manutenção do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 17 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ./MF, sob o nº 29.784.401/0001-61

GERALDO ALVES DA SILVA

Decreto n.º 005 de 01 de janeiro de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 13.030.999/0001-63

Responsável legal da CONTRATADA